

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0986/77

INTERESSADO: MARIA LUIZA PAIVA E SILVA LÊLIS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar cálculo Diferencial e Integral, no Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia de Barretos

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE N° 781/78 - CTG - APROVADO EM 28/06/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos submete à apreciação e aprovação deste Conselho o nome da Prof^a. Maria Luiza Paiva e Silva Lélis para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Cálculo Diferencial e Integral, junto ao Departamento de Matemática.

A interessada já mereceu deste Conselho o Parecer CEE n° 3268, autorizando-a a ministrar Cálculo Diferencial e Integral na Faculdade de Ciências, pertencente à mesma Fundação Educacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Sra. Maria Luiza Paiva e Silva Lélis concluiu a Licenciatura em Matemática e Física, pela Faculdade de Ciências de Barretos, em 1972.

Foi aprovada em todas as disciplinas do curso de Pós-Graduação em Matemática realizado no Instituto de Ciências Matemáticas da USP - São Carlos, sem que contudo tenha obtido o título de mestre ou doutor.

Uma vez que a interessada deixou de ministrar aulas nas disciplinas - Álgebra e Fundamentos de Matemática, a grade horária é possível de ser cumprida.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação da Prof^a Maria Luiza Paiva e Silva Lélis para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Cálculo Diferencial e Integral, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos.

São Paulo, 31 de maio de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III-DECISÃO DA CÂMRA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/06/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV-DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de junho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente